



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor  
**GERALDO EDEL DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PDT**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

(  
**Projeto de Lei nº .498./2016**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a  
**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADIÇÃO.**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADIÇÃO**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 22.747.959/0001-28, com sede na rua Itapuã, 1161, Bairro Bancários, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 31 de outubro de 2016.

  
Cláudemir Zanco  
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral  
-09-Nov-2016 09:25:02 749-1/1  




# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Lei Municipal 2.340 de 1º de junho de 2004, a Associação Atlética Tradição busca a declaração de Utilidade Pública pois cumpre os quesitos da mesma.

Conforme seu estatuto, documento anexo, a entidade tem por objetivo proporcionar e disponibilizar meios para seus associados visando a prática de modalidades esportivas, desenvolvimento social nas áreas humanas e de meio ambiente; realização de treinamentos e atividades recreativas para crianças, adolescentes e adultos, com a realização de eventos formativos, recreativos e competitivos.

Claudemir Zanco  
Vereador - PDT



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.747.959/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO ATLETICA TRADICAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO ATLETICA TRADICAO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R ITAPUA</b>	NÚMERO <b>1161</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 03;</b>
CEP <b>85.504-424</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANCARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b> UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3220-2045</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/08/2016 às 17:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

"ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADIÇÃO"



- 1) Euclair Maria Tonus, brasileira, casada, do lar, CPF nº 023.418.069-29, Identidade nº 1.566.211-5, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 1161, em Pato Branco – PR.
- 2) Diva Batista de Andrade, brasileira, Viúva, do lar, CPF nº 037.508.949-73, Identidade RG nº 2.175.526, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº155 apartamento 101, em Pato Branco – PR.
- 3) Angelina Peloso Marcante, brasileira, separada, professora Aposentada, CPF nº 761.899.379-34, Identidade RG nº 540.311-1, residente e domiciliada na Rua Ivo Cantu, nº 290, em Pato branco – PR.
- 4) Rosalina Fatima Tafarel Zache, brasileira, casada, Professora Aposentada, CPF nº 285.407.359-20, Identidade RG nº 1.472.867-8, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 26, em Pato Branco – PR.
- 5) Sandra Luiza Pastro, brasileira, Separada, Auxiliar Administrativo, CPF nº 805.149.109-25, Identidade RG nº 5.688.446-7, residente e domiciliada na Rua José Cattani nº 366, em Pato Branco – PR.
- 6) Geni Comochena, brasileira, Casada, do lar, CPF nº 717.952.009-87, Identidade RG nº 5.118.510-2, residente e domiciliada na Rua Travessa Konslinski nº 86, em Pato Branco – PR.
- 7) Laridane Tasca, brasileira, solteira, Administradora, CPF nº 048.976.299-93, Identidade RG nº 9.217.807-2, residente e domiciliada na Rua Carlos Roberto Carraro nº 67 Bloco 1 apartamento 403, em Pato Branco – PR.
- 8) Liliane Pimentel, brasileira, Solteira, Professora Educação Física, CPF nº 043.146.929-60, Identidade RG nº 8.987.590-0, residente e domiciliada na Rua Aderbal Tavares da Luz nº 440, em Pato Branco – PR.
- 9) Edite Bussolaro, brasileira, separada, Aposentada, CPF nº 808.186.259-53, Identidade RG nº 13.733.765-7, residente e domiciliada na Rua Caramuru nº 700 apartamento 202, em Pato Branco – PR.
- 10) Lucilei Lima, brasileira, Solteira, do lar, CPF nº 620.120.299-49, Identidade RG nº 4472460-0, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello nº 21 apartamento 802, em Pato Branco – PR.
- 11) Julinho Tonus, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 285.487.019-00, Identidade RG nº 700.302.173 -5, residente e domiciliado na Rua Itapuã nº 1161, apto. 03, em Pato Branco – PR.

As pessoas acima qualificadas serão aqui denominadas, coletivamente, como "Associados Fundadores"; considerando que os instituidores são aficionados em modalidades esportivas, recreativas e de desenvolvimento social nas áreas humanas e de meio ambiente; considerando que pretendem os "Associados Fundadores", bem como futuros associados, cooperarem ativamente para a difusão de modalidades esportivas, recreativas



e de desenvolvimento social nas áreas humanas e de meio ambiente; resolvem, de comum acordo, constituir a "Associação Atlética Tradição", com base nas seguintes cláusulas:

## TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E REGIME JURÍDICO:

Artigo 1º - A Associação terá por nome "Associação Atlética Tradição" doravante designada "Associação", sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis e regulamentos da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na Rua Itapuã, nº 1161, sala 03, Bairro Bancários, CEP 85.504-424, município e comarca de Pato Branco – PR, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a juízo e critério dos associados, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A duração da Associação terá prazo indeterminado.

Artigo 4º - A Associação tem por objeto, individualmente ou em associação com outras entidades:

- a) a prática de modalidades esportiva, recreativa e de desenvolvimento social nas áreas humanas e de meio ambiente;
- b) a realização de treinamentos e atividades recreativas;
- c) o trabalho de iniciação à modalidades através de escolinha específica para crianças, adolescentes e adultos;
- d) a realização de eventos formativos, recreativos e competitivos de modalidades esportivas;
- e) a divulgação das atividades da Associação nos meios midiáticos regionais.

Artigo 5º - A Associação não tem finalidades lucrativas e não distribuirá lucros, resultados ou qualquer remuneração, seja aos associados seja aos seus membros do Conselho de Administração e Fiscal, tendo eventual resultado positivo como destino de aplicação suas atividades institucionais.

Parágrafo Único - A Associação poderá exercer atividade econômica desde que destinadas a manter as atividades institucionais em geral.

## TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Serão associados da Associação os seus instituidores e outras pessoas físicas ou jurídicas que manifestarem interesse em se associar e que atendam aos seguintes requisitos:



- a) serem fomentadores de práticas esportivas, recreativas e de desenvolvimento de práticas sociais e ambientais;
- b) estar localizado no território brasileiro;
- c) ter interesses convergentes com o objetivo da associação;
- d) sujeitar-se ao presente estatuto.

Parágrafo primeiro – para ser admitido, o candidato deve ser aceito por 2/3 dos associados presentes no momento de apreciação da proposta de admissão.

Parágrafo segundo – a proposta de admissão deverá ser apresentada, inicialmente, ao Conselho de Administração, que a levará para deliberação em Assembléia Geral.

Artigo 7º - Os associados, para assegurarem as contrapartidas inerentes às atividades da Associação, poderão decidir, periodicamente, quanto à participação dos mesmos em contribuições adicionais ao orçamento da Associação, segundo a proporção que acordarem, através de contribuições em dinheiro, crédito, serviços ou produtos.

Parágrafo Único - As contribuições deverão ser sempre efetuadas simultaneamente por todos os associados, de forma a manter intacta a proporção da participação de cada um no orçamento da Associação.

Artigo 8º - Os associados não têm qualquer responsabilidade, primária, subsidiária, ou de qualquer natureza, quanto aos débitos e obrigações da Associação, e não terão débitos financeiros para com ela, salvo as obrigações estipuladas na forma deste Estatuto.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a) zelar pelo nome da Associação;
- b) contribuir financeiramente para a manutenção da Associação;
- c) ter interesses convergentes com o objetivo da Associação;
- d) sujeitar-se ao presente estatuto.

Artigo 10º - O associado que não respeitar os deveres estabelecidos quanto ao objeto da Associação poderá ser excluído da mesma, por proposição da Diretoria Executiva encaminhada ao Conselho de Administração e referendada pela Assembléia.

Parágrafo Único – O associado excluído só poderá ser readmitido após aprovação por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos presentes em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada com esta finalidade.

### TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 11º - O Patrimônio da Associação é constituído:



- I - pelas dotações iniciais, em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;
- II - por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III - por bens e direitos que venha a adquirir.

Artigo 12º - Constituem receitas da Associação:

- I - As provenientes da administração do seu patrimônio;
- II - as contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III - as decorrentes do exercício de suas atividades.
- IV - rendimentos de aplicações financeiras;
- V - recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos similares, firmados com o Poder Público, empresas privadas e/ou organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de financiar projetos que estejam de acordo com seus objetivos sociais;
- VI - receita proveniente de cursos, palestras, seminários, eventos e outros, desde que estejam de acordo com o objetivo social da associação.

Artigo 13º - O patrimônio e as receitas da Associação só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos definidos no artigo 4º deste Estatuto.

#### TÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

##### CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 14º - A estrutura organizacional básica da Associação compõe-se dos seguintes órgãos de deliberação superior, de fiscalização e de direção:

- I) Assembléia Geral
- II) Conselho de Administração
- III) Conselho Fiscal
- IV) Diretoria Executiva

Artigo 15º - Os membros dos órgãos de que trata o artigo 14, no exercício regular de suas atribuições e competência, bem como seus associados, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Associação.

Artigo 16º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não perceberão da Associação remuneração de qualquer espécie, sendo-lhes devido, porém, o fornecimento de meios adequados de transporte e de diárias para custeio da estada, quando do deslocamento, no interesse da Associação, da cidade na qual mantenham residência e domicílio.



## SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída pelo conjunto dos associados e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18º - A Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.) reunir-se-á ordinariamente a cada doze (12) meses, por deliberação do Presidente do Conselho de Administração, e extraordinariamente, por convocação de um terço (1/3) dos associados, para deliberar sobre:

- a) prestação de contas dos órgãos de administração;
- b) eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- c) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os exclusivos das Assembléias Gerais Extraordinárias.

Artigo 19º - À Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada por deliberação do Presidente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou por convocação de um terço (1/3) dos associados, para deliberar sobre:

- a) eleger o Conselho de Administração;
- b) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- c) aprovar e alterar o Estatuto da Associação;
- d) decidir sobre qualquer alteração ou modificação, acréscimo ou eliminação dos objetos da Associação, conforme descritos no artigo 4º do presente;
- e) decidir sobre a incorporação, consolidação ou associação da Associação com alguma outra pessoa jurídica;
- f) apreciar a proposta de exclusão de associado que não trabalhe para os objetivos da Associação;
- g) resolver, em última instância, os conflitos entre os demais órgãos;
- h) decidir sobre a dissolução da Associação e a destinação do seu patrimônio;
- i) apreciar o relatório anual, as contas e o balanço anual da Associação, apresentadas pelo Conselho de Administração e os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;

Artigo 20º - A convocação de Assembléia Geral se fará com a antecedência mínima de oito (8) dias, observando a obrigatoriedade de convocar pessoalmente todos os associados ou, alternativamente, publicar o Edital de Convocação nas dependências da sede da Associação e fazer publicar a convocação uma vez em jornal de circulação regional na cidade da sede.

Artigo 21º - A Assembléia Geral só poderá funcionar ordinariamente com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus associados, instalando-se, em segunda convocação, pelo menos uma hora depois, com qualquer número de votantes.



Artigo 22º - Excetuada a situação do artigo 36, a Assembléia Geral deliberará por voto de todos os sócios presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 23º - As atas da Assembléia Geral serão assinadas pelos membros da Mesa Diretora dos trabalhos.

## SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - O Conselho de Administração é o órgão colegiado de administração superior e soberano da Associação e compõem-se de, no mínimo, quatro (4) membros, eleitos pela Assembléia Geral, composto por um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (secretário) e um (1) Tesoureiro.

Artigo 25º - O mandato dos membros eleitos para compor o Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Artigo 26º - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, em Assembléia 1 (uma) vez a cada ano, por convocação de seu presidente, e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por solicitação de dois quintos (2/5) de seus membros, que não poderá recusar-se a fazê-lo.

Artigo 27º - Caberá ao Conselho de Administração:

- I - Aprovar o quadro de pessoal e sua remuneração por proposta da Diretoria Executiva;
- II - Fazer cumprir o objetivo social da Associação, definido no artigo 4º deste Estatuto;
- III - Aprovar a política institucional da Associação, proposta pela Diretoria Executiva;
- IV - Estabelecer, sempre pelo voto da maioria dos presentes à reunião, contado um voto por cada associado:
  - a) O Regimento Interno de Operações da Associação;
  - b) A cada ano, o plano geral e o orçamento de custeio da Associação para o exercício, e;
  - c) Periodicamente, projetos específicos de ação para mercados escolhidos;
  - e) Determinar dispêndios anuais por parte da Associação, inclusive com arrendamento, pela Associação, de propriedades móveis ou imóveis que envolvam um custo ou aluguéis globais anuais, conforme o caso, acima do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) atualizados, a partir desta data, pela correção do IGPM (índice geral de preços do mercado) - FGV;
  - f) Adquirir, pela Associação, quotas, ações ou qualquer outra forma de participação em pessoas jurídicas, exceto as aquisições decorrentes de incentivos fiscais;
  - g) Aprovar quaisquer tomadas de empréstimo ou aceitação de subsídios de qualquer natureza, sujeitas a contrapartida, feita pela Associação, dentro ou fora do território da República Federativa do Brasil, numa importância global em reais que exceda, em qualquer data, o equivalente a 10.000,00 (dez mil reais), no que tange a empréstimos externos ou empréstimos que seja indexados pela taxa de câmbio;



- h) Aprovar quaisquer empréstimos concedidos pela Associação ou quaisquer endossos, exceto endosso para cobrança, ou garantia de qualquer natureza, dadas pela Associação, em benefício de terceiros;
- i) Outras decisões, previstas neste Estatuto para serem exercidas pelo Conselho de Administração.

### SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será integrado por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia, com mandato de duração de 01 (um) ano, admitida uma recondução, sendo necessariamente pessoas diferentes daquelas integrantes do Conselho de Administração.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual da Associação, para que possam ser apresentados ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária.

### SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30º - A Diretoria Executiva da Associação será exercida por três (3) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, um (1) Diretor-Superintendente e dois (2) Diretores-Adjuntos. Cabe à Diretoria Executiva a escolha do gerente da Associação, entre profissionais com experiência, qualificados e capacitados, sem quaisquer vínculos com participantes da Associação, que tem a função de direção, na unidade de gerenciamento da Associação e aquelas atribuídas pelo Conselho de Administração, contratados por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - No caso de Associações proposta por entidades de classe, poderá ser aceito profissional do quadro da entidade proponente, desde que de reconhecida competência e com dedicação exclusiva ao gerenciamento do programa da Associação;

Parágrafo Segundo - Os Diretores estão dispensados de prestar caução, e, em conjunto:

- I - Representarão a Associação, em juízo ou fora dele;
- II - Praticarão todos os demais atos necessários para a operação normal da Associação, inclusive a abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a tais contas; a assinatura de contratos em geral, inclusive contrato de mútuo; o recebimento e a quitação de dívidas; a nomeação, em nome da Associação, de representantes, agentes e procuradores, sejam "ad-judicia" ou "ad-negotia".



Parágrafo Terceiro - A relação de trabalho prestado à Associação será regida Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 31º - A administração da Associação por sua Diretoria Executiva será exercida de acordo com o plano geral de ação da Associação.

Parágrafo Único. Para efeitos de contribuição dos associados para os objetivos comuns na forma do Artigo 7º, a Diretoria Executiva proporá em nome do Conselho de Administração o orçamento dos custos gerais da Associação para o período contemplado no plano geral, a serem suportadas por todos os associados, assim como os relativos aos projetos específicos, esses a serem suportados pelos associados que estiverem engajados em tais projetos, e a ele tenham especificamente assentido.

Artigo 32º - Os Associados, os Diretores e eventuais outros representantes da Associação ficam expressamente proibidos de usar o nome da Associação em quaisquer negócios alheios aos objetivos e finalidades da Associação, conforme descritos no Artigo 4º do presente, ou no que diz respeito a garantias, fianças e avais em benefícios desses associados, Diretores ou representantes, ou de quaisquer terceiros.

## CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS CONTAS

Artigo 33º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34º - Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Conselho de Administração encaminhará por meio de sua Diretoria Executiva proposta orçamentária, para o exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Associação.

Artigo 35º - A prestação anual de contas será apresentada pelo Diretor Executivo ao Conselho de Administração, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Associação.

## TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 36º - Salvo hipótese de imperativo legal, este Estatuto só poderá ser alterado por proposta do Conselho de Administração ou de pedido subscrito por um terço (1/3) dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada, devendo a deliberação ser aprovada por, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados.

Parágrafo Único. A eventual deliberação para dissolução da Associação só poderá ser votada nas condições do presente artigo.



Artigo 37º - Na hipótese de dissolução da Associação, o procedimento estabelecido na Lei deverá ser adotado. A Associação não será dissolvida por saída, interdição, ou morte de qualquer dos associados.

Artigo 38º - Os bens da Associação, após pagos todos os débitos, serão destinados a outra Associação similar, conforme deliberado pelos associados, ou, à falta de tal deliberação, na forma do artigo 61 do Código Civil Brasileiro/2002.

## TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39º - O presente Estatuto será complementado pelas disposições do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002.

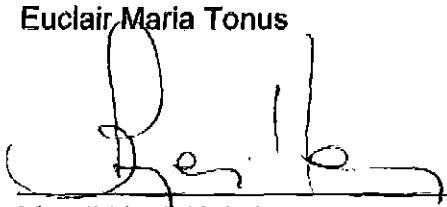
Artigo 40º - As partes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 41º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 18 de Maio de 2014.

Euclair Maria Tonus  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO  
Euclair Maria Tonus

  
Mareli Linck Neitzke  
Advogada – OAB (PR) nº 64.503



## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADIÇÃO**, sediada à Rua Itapuã, 1161, Bairro Bancários, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.747.959/0001-28, neste ato representada por seu Contador LUIZ FERNANDO DILL BARCELLOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 148, apto 402, Bairro Centro, nesta de cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CRCRS 082618/O-5 T/PR e no CPF sob nº 015.109.330-00, declara que é isenta de informar o Imposto de Renda, em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declara, ainda, que não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO DILL BARCELLOS

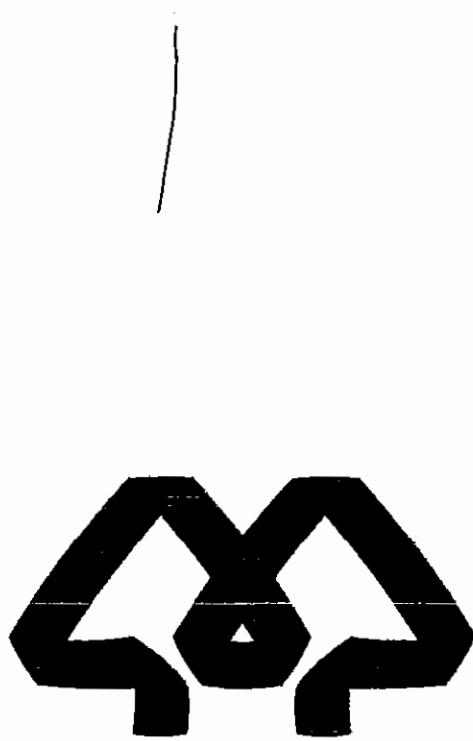
Contador

CRCRS 082618/O-5 T/PR



# **RELATÓRIO BOCHA FEMININO DE PATO BRANCO**

## **HISTORICO**



# **COOPERTRADIÇÃO**



## RELATÓRIO DA EQUIPE DE BOCHA FEMININO DE PATO BRANCO

### 1. COMISSÃO TÉCNICA

A Equipe de Bocha Feminino do Município de Pato Branco tem como Treinador:

Prof. Satiro Bertol Junior – Técnico

### 2. ELENCO BOCHA FEMININO

O elenco do time do bocha feminino teve varias atletas durante o longo dos anos e foram composta pelas seguintes atletas:

Nome	RG	Data Nasc.
Alice Mandelli	5.022.991-2	15/01/1940
Andreia Dulce Sgarabotto	5.132.229-2	08/07/1975
Gelina Peloso Marcante	540.311	14/12/1943
Arlete Tonial	1.326.764-2	23/03/1953
Catarina Bruchetta de Andrade	9.159.940-4	03/03/1956
Clarice Marlene Kerber	5.000.231-4	15/12/1965
Diva Batista de Andrade	2.175.526	15/06/1952
Diva Batista de Andrade	2.175.526	15/06/1952
Euclair Maria Tonus	1.566.211-5	20/11/1956
Fátima Zanolla	1.199.029	01/08/1954
Francielli Winck	6.071.220-4	28/11/1977
Geni Comochena	5.118.510-2	23/10/1970
Irma Batistela	163.810	16/09/1949
Lia Fasolin Alves Santos	909.254-4	17/10/1939
Maria Giselda de Lima	8.536.415-4	26/02/1963
Maria Lucas de Lima	1.324.788-7	03/06/1960
Nelcira Terezinha Tesser	4.685.623-6	06/04/1945
Rosalina Tafarel Zoche	1.472.867-8	28/05/1956
Roseli Terezinha Pissolatto	5.457.258-1	29/11/1965
Simone Ap. Arcego Rocha	5.662.548-8	12/10/1973
Soeli de Fátima Rech	3.811.012-8	05/01/1961
Taciana de Fátima Bochi	10.181.739-3	24/07/1990

### 3. TREINAMENTOS

A Equipe realizava seus treinos na Sede do Clube Pinheiros.



#### **4. COMPETIÇÕES**

As Competições disputadas pela Equipe de Bocha Feminino de Pato Branco foram:

##### **ANO 2005**

###### **CAMPEONATO**

CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE FINAL  
CAMPEONATO PARANAENSE INDIVIDUAL  
CAMPEONATO PARANAENSE DUPLAS  
CAMPEONATO PARANAENSE TRIO

###### **COLOCAÇÃO**

3º LUGAR  
3º LUGAR  
3º LUGAR  
2º LUGAR  
2º LUGAR

##### **ANO 2006**

###### **CAMPEONATO**

TAÇA BRASIL DE CLUBES CAMPEÕES DE BOCHA  
1º CAMPEONATO BRASILEIRO MASTER DE SELEÇÕES DE BOCHA  
PRIMEIRA FASE CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE FINAL MARINGÁ

###### **COLOCAÇÃO**

07º LUGAR  
04º LUGAR  
02º LUGAR  
02º LUGAR  
02º LUGAR

##### **ANO 2007**

###### **CAMPEONATO**

2º CAMPEONATO BRASILEIRO MASTER DE SELEÇÕES DE BOCHA  
PRIMEIRA FASE CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
SEGUNDA FASE CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE FINAL TOLEDO COLOCAÇÃO

###### **COLOCAÇÃO**

03º LUGAR  
01º LUGAR  
02º LUGAR  
04º LUGAR  
05º LUGAR

##### **ANO 2010**

###### **CAMPEONATO**

CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLAS  
PRIMEIRA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
FASE SEMI FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA MISTA

###### **COLOCAÇÃO**

01º LUGAR  
01º LUGAR  
03º LUGAR  
01º LUGAR  
03º LUGAR  
04º LUGAR  
05º LUGAR

##### **ANO 2011**

###### **CAMPEONATO**

CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM TRIOS  
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA  
AMISTOSO (QUADRANGULAR EM RENASCença)  
PRIMEIRA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
FASE SEMI FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA

###### **COLOCACÃO**

03º LUGAR  
05º LUGAR  
03º LUGAR  
01º LUGAR  
01º LUGAR  
03º LUGAR  
02 º LUGAR  
05º LUGAR



## ANO 2012

### CAMPEONATO

CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM TRIOS  
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA  
PRIMEIRA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL  
FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
CAMPEONATO BRASILEIRO MASTER DE BOCHA  
CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA INDIVIDUAL

### COLOCACÃO

03º LUGAR  
04º LUGAR  
04º LUGAR  
03º LUGAR  
04º LUGAR  
07º LUGAR  
04º LUGAR  
06º LUGAR  
04º LUGAR

## ANO 2013

### CAMPEONATO

CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM TRIOS  
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA  
PRIMEIRA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
V CAMPEONATO BRASILEIRO MASTER DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL  
CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA INDIVIDUAL  
FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA

### COLOCACÃO

03º LUGAR  
03º LUGAR  
01º LUGAR  
03º LUGAR  
07º LUGAR  
01º LUGAR  
01º LUGAR  
05º LUGAR

## ANO 2014

### CAMPEONATO

CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA 2014 INDIVIDUAL  
PRIMEIRA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL

### COLOCACÃO

07º LUGAR  
03º LUGAR  
04º LUGAR  
06 º LUGAR

## ANO 2015

### CAMPEONATO

CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM TRIOS  
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA  
PRIMEIRA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
CAMPEONATO PARANAENSE BOCHA INDIVIDUAL  
TORNEIO DAS CATARATAS DE BOCHA EM TRIOS  
SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
CAMPEONATO PARANAENSE BOCHA INDIVIDUAL 1º DIVISÃO  
II FASE CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA  
JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL

### COLOCACÃO

05º LUGAR  
02º LUGAR  
04º LUGAR  
08º LUGAR  
08º LUGAR  
04º LUGAR  
02º LUGAR  
01º LUGAR  
06º LUGAR

## ANO 2016

### CAMPEONATO

CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM TRIOS  
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA

### COLOCACÃO

08º LUGAR  
05º LUGAR



## 6. PARCERIAS

A Equipe de Bocha Feminina de Pato Branco contou com o apoio da:

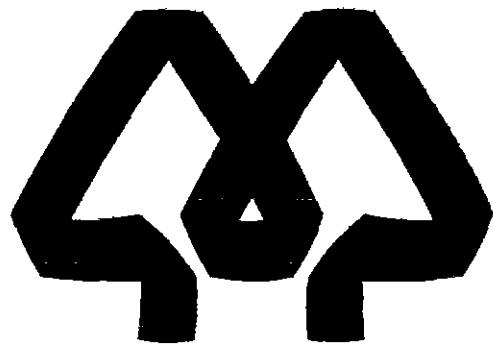
- Prefeitura Municipal de Pato Branco;
- Clube Pinheiros;
- Coopertradição.

**Euclair Maria Tonus  
Diretora Superintendente  
Associação Atlética Tradição**

APOIO:



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Esporte, Lazer,  
Juventude e Idoso



**COOPERTRADIÇÃO**



## Histórico 2015 e 2016



### ANO 2015

CAMPEONATO	COLOCAÇÃO
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM TRIOS	5º LUGAR
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA	2º LUGAR
PRIMEIRA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA	4º LUGAR
CAMPEONATO PARANAENSE BOCHA INDIVIDUAL	8º LUGAR
TORNEIO DAS CATARATAS DE BOCHA EM TRIOS	8º LUGAR
SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA	4º LUGAR
CAMPEONATO PARANAENSE BOCHA INDIVIDUAL 1ª DIVISÃO	2º LUGAR
II FASE CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA	1º LUGAR
JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL	6º LUGAR

### ANO 2016

CAMPEONATO	COLOCAÇÃO
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM TRIOS	8º LUGAR
CAMPEONATO PARANANESE DE BOCHA EM DUPLA	5º LUGAR
JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL	5º LUGAR



Jogos abertos 2105



Paranaense de Duplas



Campeonato Paranaense Equipes

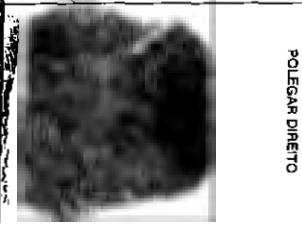


Campeonato Paranaense Individual





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



Rosalina F. J. Zochre

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
INTERPOLAR L704

REGISTRO  
GERAL

1.472.867 8

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 23/05/2000

NOME

ROSALINA PATINA TAPAREL ZOCHRE

FILIAÇÃO

CASSENIRO TAPAREL

ADBRIA BOFF TAPAREL

NATURALIDADE

SALGADO FILHO/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=PALO BRANCO/PR, DA SBDR

C.CAB 1367, LIVRO=SB, PGLHA=37

CRF

286.409.150-20

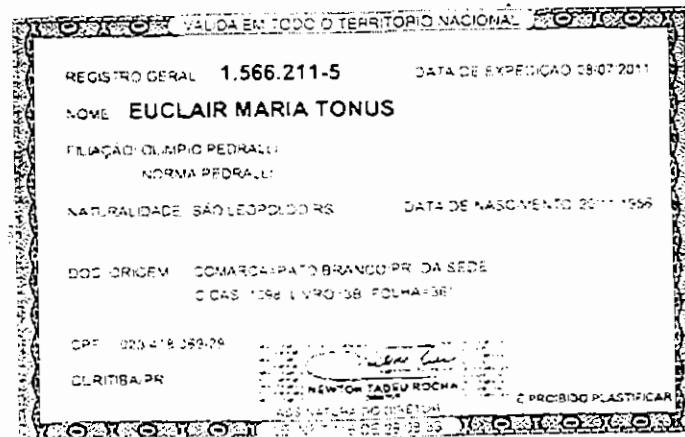
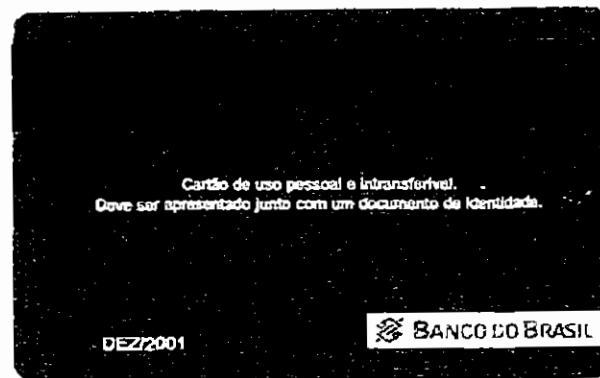
DATA DE NASCIMENTO

28/05/1956

ASSINATURA DO TITULAR ANTONIO LAGANA

Câmara Mun. de Palo Branco  
Fls 22  
Visito

13680216



Videos | 2016



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS**



## ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EUCLAIR MARIA TONUS

Número do RG: 1566211-5

Nome mãe: NORMA PEDRALLI

Nome pai: OLIMPIO PEDRALLI

Data nascimento: 20/11/1956

Naturalidade: SAO LEOPOLDO/RS

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 31 de outubro de 2016

**1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave KF57U6, ou acessando o QR-Code ao lado:**  
**2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1**





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS**



## ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ROSALINA FATIMA TAFAREL ZOCHE  
Número do RG: 1472867-8  
Nome mãe: ADELIA BOFF TAFAREL  
Nome pai: CASSEMIRO TAFAREL  
Data nascimento: 28/05/1956  
Naturalidade: SALGADO FILHO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 31 de outubro de 2016

**MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO**



**1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave MSS6HN, ou acessando o QR-Code ao lado:**  
**2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 60733222016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ROSALINA FATIMA TAFAREL ZOCHE**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **CASSEMIRO TAFAREL** e **ADELIA BOFF TAFAREL**, nascido(a) aos 28/05/2000, natural de **SALGADO FILHO/PR**, Documento de identificação 14728678 SSP/PR, CPF 285.407.359-20.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:13 de 31/10/2016



\*60733222016\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 60734362016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **EUCLAIR MARIA TONUS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **OLIMPIO PEDRALLI** e **NORMA PEDRALLI**, nascido(a) aos 20/11/1956, natural de CURITIBA/PR, Documento de identificação 15662115 SSP/PR, CPF 023.418.069-29.

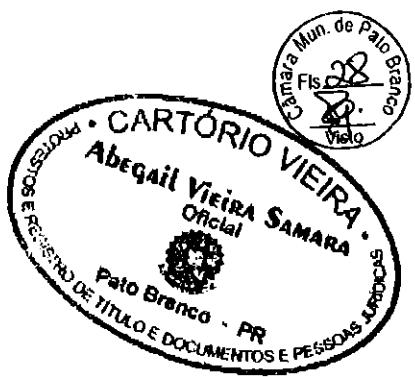
**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:16 de 31/10/2016



\*60734362016\*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADIÇÃO

CNPJ/MF Nº 22.747.959/0001-28

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze, às 19 horas, reuniram-se em sessão o Conselho de Administração da Associação Atlética Tradição, em sua sede administrativa, situada na Rua Itapuã, 1161, município de Pato Branco-PR, os senhores: Euclair Maria Tonus -Presidente, Diva Batista de Andrade - Vice-Presidente, Angelina Peloso Marcante - Secretária e Rosalina Fatima Tafarel Zoche - Tesoureira. Dando por aberta a sessão, a Presidente, cumprimentou todos os presentes e solicitou a Sra. Angelina Peloso Marcante, Secretária, para que procedesse a leitura do assunto constante na pauta de trabalho: 1) Eleição da Diretoria Executiva da Associação. De imediato a Sra. Presidente passou para o Item 1 da pauta do dia, que trata da eleição da diretoria executiva da associação, a qual, tendo em vista o inicio dos trabalhos da associação, tornou-se necessária, bem como a competência do conselho de administração em elegê-la. A Sra. Presidente informou que a associação, face a sua recente constituição, não possui um quadro de associados expressivo que resulte na necessidade de contratação de uma diretoria executiva, motivo pelo qual a designação de componentes do conselho de administração para composição do referido órgão. Diante das justificativas apresentadas o conselho de administração propôs os seguintes nomes para compor temporariamente a diretoria executiva por um prazo não superior ao mandato do atual Conselho de Administração: Euclair Maria Tonus, atual Presidente, assumirá também o cargo de Diretora Superintendente, Diva Batista de Andrade, atual Vice-Presidente, assumirá também o cargo de como Diretora Adjunta e Angelina Peloso Marcante, atual Secretária, assumirá também o cargo de como Diretora Adjunta. Ato contínuo colocou-se em votação a eleição da Diretoria Executiva para um mandato por prazo não superior ao mandato do atual Conselho de Administração que encerra-se no primeiro trimestre de 2016. O conselho de administração por unanimidade aprovou a Diretoria Executiva que ficou assim constituída: Diretora Superintendente Sra. Euclair Maria Tonus, brasileira, casada, do lar, CPF nº 023.418.069-29, Identidade RG nº 1.566.211-5, residente e domiciliada na Rua Itapuã, nº 1161, apto. 03, em Pato Branco – PR. Diretora Adjunta Sra. Diva Batista de Andrade, brasileira, Viúva, do lar, CPF nº 037.508.949-73, Identidade RG nº 2.175.526, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 155 apartamento 101, em Pato Branco – PR. Diretora Adjunta Sra. Angelina Peloso Marcante, brasileira, separada, professora Aposentada, CPF nº 761.899.379-34, Identidade RG nº 540.311-1, residente e domiciliada na Rua Ivo Cantu, nº 290, em Pato branco – PR. Devidamente consultados, os eleitos para a Diretoria Executiva, no ato, empossados em seus respectivos cargos, declararam que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos na legislação vigente ou nas restrições legais que possam impedir-los de exercer atividades mercantis, bem como não guardam entre si relação de parentesco até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, cujas declarações estão cientes que, no caso de comprovação da sua falsidade, serão nulas de pleno direito perante o registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Como não havia mais nenhum assunto a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, e pediu a mim, Angelina Peloso Marcante, Secretária, para que lavrasse a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada pelos presentes. Pato Branco(PR), 01 de Julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Certificamos que a presente Ata foi lavrada no livro número 001, de registro de Atas do Conselho de Administração, folha, 02 e 03, autenticado no Registro de Títulos e



Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco/PR – Cartório Vieira, nº  
número 0001496/02 – Livro A, na data de 13 de março de 2015.

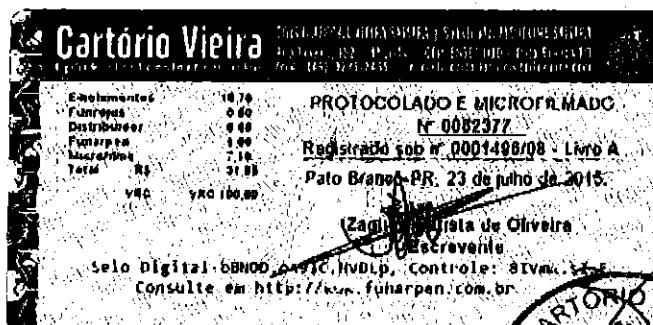
Pato Branco(PR), 01 de Julho de 2015.

*Euclair Maria Tonus*  
**EUCLAIR MARIATONUS**  
Presidente

*Diva Batista de Andrade*  
**DIVA BATISTA DE ANDRADE**  
Vice-Presidente

*Angelina P. Marcante*  
**ANGELINA PELOSO MARCANTE**  
Presidente

*Rosalina F.T. Zache*  
**ROSALINA FATIMA TAFAREL ZOCHE**  
Tesoureira



*Diva.*  
*Euclair*  
*BB*

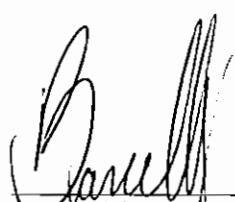


Empresa: ASSOCIACAO ATLETICA TRADICAO  
CNPJ: 22.747.959/0001-28  
Balanco encerrado em: 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOCIACAO ATLETICA TRADICAO

PATO BRANCO, 21 de Março de 2016

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO DILL BARCELLOS  
Reg. no CRC - PR sob o N° 082618/O-5 T/PR  
CPF: 015.019.330-00



# Certidão

8653fd2320d4cf852ba0ed919d0ae5f0



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e julgados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**EUCLAIR MARIA TONUS**

OU

contra o CPF:  
**023.418.069/29**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiculares Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 11/08/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/08/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/08/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 11/08/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/08/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/08/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 11/08/2016 às 17:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **8653fd2320d4cf852ba0ed919d0ae5f0**



# Certidão



[ imprimir]

9f6bf4ad16ede5bb85a44ef41edb526e



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**DIVA BATISTA DE ANDRADE**

OU

contra o CPF:  
**037.508.949/73**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiculares Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 11/08/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/08/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/08/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 11/08/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/08/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/08/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 11/08/2016 às 17:47 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9f6bf4ad16ede5bb85a44ef41edb526e**





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 198/2016

Pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco – PDT, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a “**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADICÃO**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Itapuã, nº 1161, Bairro Bancários, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.747.959/0001-28.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor.

É o brevíssimo relatório.

Intenciona o autor da proposição declarar de utilidade pública municipal a “Associação de Voleibol de Pato Branco”, para tanto apresenta os documentos e informações pertinentes a referida entidade.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos anexados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende aos requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004 e suas alterações, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade proporcionar a prática de modalidades esportivas, recreativas e de desenvolvimento social nas áreas humanas e de meio ambiente, realizar treinamentos e atividades recreativas, promover trabalho de iniciação à modalidades através de escolinha específica para crianças, adolescentes e adultos e realizar eventos formativos, recreativos e competitivos de modalidades esportiva.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

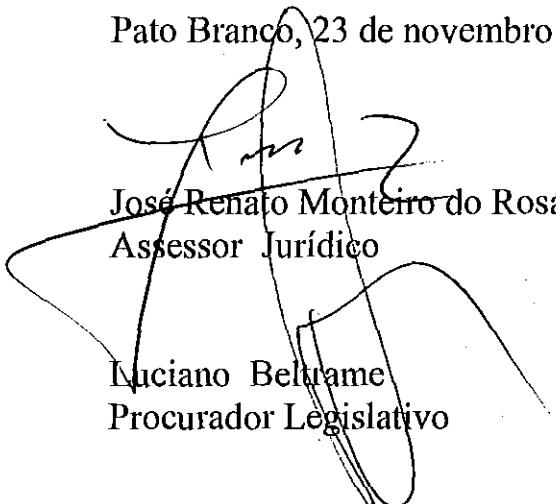


Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, cumpridas as exigências legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de novembro de 2016.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

  
Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 198/2016

### I. RELATÓRIO

Através do Projeto de Lei acima numerado, deseja o vereador Claudemir Zanco (PDT) declarar de utilidade pública a **Associação Atlética Tradição**, na forma da lei municipal 2.340/04.

O projeto foi protocolado na casa em 09 de novembro do corrente ano, dando entrada nesta comissão na data de 23 de novembro.

### II. ANÁLISE

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Cumpre ressaltar que o projeto, bem como seus anexos, faz cumprir o rigor da lei que normatiza o processo legislativo de concessão do título de utilidade pública para entidades, fundações, associações e outras diversas reuniões de interesses coletivos através de sociedade.

Fora observado, na emissão deste parecer, o rol de exigências documentais da pleiteante, gravados no artigo terceiro da referida lei de 2004, que elenca farta normalização com fins comprobatórios da sua formação, seus objetivos, auferimento de receitas e atividades realizadas.

Observa-se também que a Associação Atlética Tradição carrega consigo um histórico de atividades realizadas que ensejam o justo merecimento para a realização do ato administrativo de concessão de utilidade pública.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

## III. VOTO

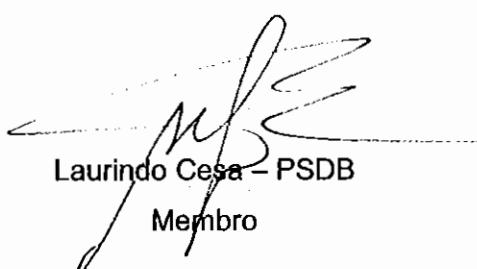
Em razão do exposto, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2016.

  
Augustininho Polazzo – PROS  
Membro

  
José Gilsom Feitosa da Silva – PT  
Presidente

  
Laurindo Cesa – PSDB  
Membro

  
Raffael Cantu – PCdoB  
Relator

  
Vilmar Maccari – PDT  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 198/2016

Declara de Utilidade Pública a **Associação Atlética Tradição.**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Atlética Tradição**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 22.747.959/0001-28, com sede na Rua Itapuã, 1161, Bairro Bancários, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PROS.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

dariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO XXXI  
Nº 6791 | B8

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.919, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Tradição.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e  
eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética Tradição, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 22.747.959/0001-28, com sede na Rua Iapóia, 1161, Bairro São Caetano, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esta Lei é de autoria do Vereador [redigido]  
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro 2016.

J/V O PGLQ  
Prefeito em Exercício

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1260

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.919, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Tradição.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética Tradição, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 22.747.959/0001-28, com sede na Rua Itapuã, 1161, Bairro Bancários, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esta Lei é de autoria do Vereador Cláudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro 2016.  
IVO POLO - Prefeito em Exercício

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	---

Cod215800



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 198/2016

RECEBIDA EM: 9 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a **Associação Atlética Tradição**.  
(entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 22.747.959/0001-28, com sede na Rua Itapuã, 1161, Bairro Bancários, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná)

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de novembro de 2016  
RELATOR: Raffael Cantu – PCdoB

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 12 de dezembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.  
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de dezembro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 505, de 23 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4919, de 23 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B8 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6791, de 27 de dezembro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1260, de 27 de dezembro de 2016.